PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 645/ GABI / 2019

Ponte Nova,15 de outubro de 2019.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 3.703 /2019.

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o **PROJETO DE Nº 3.703/2019, que** Altera a Lei Municipal nº 4.226/2018, que concede subvenção social para o exercício de 2019 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Prot: 829/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Recebido em 16/10/2019
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.703/2019

Altera a Lei Municipal nº 4.226/2018, que concede subvenção social para o exercício de 2019 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras

Justifica o Projeto de Lei em epígrafe uma vez que a Entidade é Filantrópica, sem fins lucrativos e o recurso repassado no exercício de 2019 não foram suficientes para atender a demanda fixa, ou seja, as despesas continuadas da Entidade.

A grande maioria hoje que encontra-se interna é vaga social, pessoas de baixa renda, que não possuem condições de arcar com nenhuma ajuda para o tratamento.

A demanda social cresceu consideravelmente, sendo que os internos em grande maioria são encaminhados pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, pois através do órgão público é feito todo o estudo social e econômico da família.

Por decisão no passado do Conselho Municipal de Assistência Social 30% (trinta por cento) das vagas deveriam ser sociais, e hoje a demanda já chega a 95% (noventa e cinco por cento), revelando portanto que a Entidade têm cumprido o seu papel social.

Há vários anos os valores não são reajustados de acordo com as necessidades da Entidade. No entanto, as despesas com salários de funcionários, FGTS, INSS, alimentação, arrendamento, aluguel do escritório sofreram acréscimos consideráveis, ficando a Entidade com recurso para cobrir manutenção de despesas fixas até a metade do mês de outubro.

Devido ao término da parceria a Entidade solicita expressamente a prorrogação da parceria por meio de Termo Aditivo para o período de 01-01-2019 a 31-12-2019 e em observância aos requisitos do artigo 23 do Decreto Municipal 11.119/2018 C/C Lei 13.019 e Termo de Colaboração.

Importante ressaltar que a Entidade procedeu na íntegra com a execução das atividades propostas no Plano de Trabalho durante este período de vigência, tendo cumprido todas as suas obrigações, inclusive ao que tange as prestações de contas.

Neste momento, não há saldo remanescente a ser repassado para a Entidade, ou seja, ainda faltam três meses para término do exercício e a Entidade não tem como custear suas despesas fixas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

O CETERVIDAS configura-se como Entidade de atendimento direto, e de defesa e garantia de direitos, prestando serviços de forma permanente, continuada e planejada. Executa programas e projetos voltados prioritariamente para a efetivação das políticas de assistência social, na construção de novos direitos, promoção da cidadania e enfrentamento a desigualdade social para pessoas do sexo masculino dependentes de álcool e droga.

Desta forma, a descontinuidade ou interrupção dos serviços acarretaria dano gravoso a população atendida.

Vale resslatar que o artigo 33 do Decreto Municipal 11.119/2018 assevera que o plano de trabalho poderá ser alterado mediante solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência e através de termo aditivo ou certidão de apostilamento. 11.119/2018 o plano de trabalho poderá ser alterado desde que preenchido os reqeuisitos.

Por essas razões contamos com a aprovação desta egregia Casa Legislativa do presente projeto de Lei, para darmos continuidade aos trabalhos desenvolvidos há mais de 19 anos.

Ponte Nova, 15 de outubro de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

André Luis Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.703/2019

Altera a Lei Municipal nº 4.226/2018, que concede subvenção social para o exercício de 2019 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O valor concedido ao CETERVIDAS - Centro Terapêutico Recanto da Vida, como subvenção social para o exercício de 2019, citado no art. 1º da Lei nº 4.226/2018 passa a ser de R$ 98.930,00 (noventa e oito mil, novecentos e trinta reais).

Art. 2º Para atender o acréscimo de despesa decorrente do novo valor da subvenção a ser concedida ao CETERVIDAS, o Poder Executivo Municipal utilizará os recursos previstos na Lei nº 4.268 de 21/06/2019, através de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.830,00 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais).

Art. 3º Ficam convalidados os demais dispositivos da Lei nº 4.226/2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 15 de outubro de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

André Luis Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

CENTRO TERAPÊUTICO RECANTO DA VIDA
Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos
Av. Dr.José Mariano/566 Palmeiras.
CEP: 35.430-228 - Ponte Nova – MG
CGC. 04.556.087/0001-39
995579519

PLANO DE TRABALHO
(Conforme Art. 116 da Lei 8.666/93)

ENTIDADE: CENTRO TERAPÊUTICO RECANTO DA VIDA	**CNPJ** 04.556.087/0001-39
ENDEREÇO: Av. Dr. José Mariano, nº 566	

BAIRRO: **Palmeiras**	**CEP:** 35.430.228	**CIDADE:** Ponte Nova	**FONE:** 995579519

REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO DA COSTA CASTANHEIRA JÚNIOR

CPF: 066.382.367-68	**C. IDENTIDADE: MS-9.34285**
ENDEREÇO Av. Abdala Felício, nº 227, apartamento 201	

BAIRRO: Centro	**CEP:** 35.435.028	**CIDADE:** Ponte Nova	**Fone:** (31)9.83407181
C. CORRENTE: 933054-1	**BANCO:** 104	**AGÊNCIA:** 0146	**PRAÇA:** Ponte Nova

II – OBJETIVO DO CONVÊNIO – O QUE SERÁ REALIZADO (DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOCAL E QUANTITATIVO):

O CETERVIDAS – Centro Terapêutico Recanto da Vida, é uma associação civil e filantrópica, sem fins lucrativos, sem distinção de credo, raça e classe social, destinada à recuperação de pessoas do sexo masculino e feminino, portadores de dependência química de álcool e ou tóxico e psicotrópico, com idade mínima de 18 anos e a orientação e acompanhamento dos familiares. O atendimento multidisciplinar será realizado por profissionais (Assistência Social, Psicologia, Enfermagem e Técnico em Enfermagem), em regime de acolhimento, acompanhamento, redução de danos e internação. A agenda dos trabalhos será constituída por entrevistas, palestras, reuniões com atendidos e familiares, laborterapia através de trabalhos de capina, horta, criação de pequenos animais, artesanatos, manutenção da casa, limpeza e outras atividades diárias.
A capacidade de atendimento na casa apoio é de 45 (quarenta e cinco) pessoas por mês.
O número de atendimento para internação é relativo ao número de leitos disponíveis, sendo que teremos 14 (quatorze) vagas no anexo rural.
Para o desenvolvimento das atividades do CENTRO contamos com pequenas doações, contribuições dos familiares e principalmente com recursos da subvenção municipal.
O CENTRO visa consolidar uma cultura de valorização, fortalecimento e desenvolvimento contínuo de pessoas dependentes em drogas e/ou bebidas alcoólicas, preparando-as para a reintegração no meio familiar, social e no mercado de trabalho. E agora investindo também na redução de danos, analisando cada caso de forma individual, definindo o melhor caminho a ser seguido para cada indivíduo e ainda fortalecendo os laços com os familiares através das reuniões mensais e atendimentos individuais, para a interação das terapias, tanto nos momentos que o atendido esteja na sede da entidade (urbana) ou no anexo (rural).

Ações	Tipo	Capacidade Atendimento	Idade	Sexo	Período	Nº de pessoas atendidas
Psicoterapia	Técnica de Diálogo	Todos	Maior	M	14:00hrs	14 pessoas
	Trabalho em grupo	Todos	Maior	M	08:00	14 pessoas
	Vivência aprendizagem	Todos	Maior	M	14:00	14pessoas

CENTRO TERAPÊUTICO RECANTO DA VIDA
Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos
Av. Dr.José Mariano/566 Palmeiras.
CEP: 35.430-228 - Ponte Nova – MG
CGC. 04.556.087/0001-39
995579519

Laborterapia	participativa					
	Trabalhos de manutenção da casa/anexo.	Todos	Maior	M	Diário	14 Pessoas
Saúde Física/Mental	Acompanhamento de exames, medicamentos e condição física	Todos	Maior	M	01 x semana	14 Pessoas
Assistência Social	Entrevistas, anamnese e outros	Todos	Maior	M	01 x semana	14 Pessoas

III - METAS A SEREM ATINGIDAS

Normalmente o Centro, levando-se em consideração ao número e tamanho dos quartos, não comporta mais que 04 (quatro) internos por quarto, visando o bem estar de todos, ficando o número limitado proporcionalmente ao número de leitos (beliches). Hoje, atendemos a uma clientela de 14 internos, com capacidade máxima de 14 internos.
O atendimento técnico é feito através psicóloga e assistente social uma vez por semana.

IV – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

- Etapa Única

V – APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

AÇÕES	TIPO	RECURSOS (PRÓPRIOS CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES)	RECURSOS FINANC. (SUBV. MUNICIPAL)
Pagamento do arrendamento do sítio	**Continuada**	**R$3.000,00**	**R$4.000,00**
Compra de alimentos para internos	**Continuada**	**R$5.000,00**	**R$2500,00**
Pagamento de energia elétrica	**Continuada**	**R$300,00**	**R$750,00**

CENTRO TERAPÊUTICO RECANTO DA VIDA
Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos
Av. Dr.José Mariano/566 Palmeiras.
CEP: 35.430-228 - Ponte Nova – MG
CGC. 04.556.087/0001-39
995579519

Pagamento de Funcionários e encargos	**Continuada**	**R$9.880,00**	**R$7.690,00**
Pagamento aluguel/condomínio escritório	**Continuada**	**R$2.000,00**	**R$2.040,00**
Pagamento FGTS	**Continuada**	**R$1.000,00**	**R$800,00**
Pagamento psicóloga	**Continuada**	**R$600,00**	**R$1300,00**
Pagamento INSS	**Continuada**	**R$1.250,00**	**R$3.000,00**
Compra de equipamentos, móveis e utensílios.	**Continuada**	**R$3.000,00**	**R$ 500,00**
Pagamento de outras despesas (contador, cartório, publicação edital, gráfica etc)	**Continuada**	**R$150,00**	**R$250,00**
TOTAL			**R$22.830,00**

OBS.: Os valores constantes do quadro acima são custos totais estimados para o exercício de 2019.

VI – PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 12 (doze) meses do exercício de 2019.

VII – CRONOGRAMA DO DESENVOLVIMENTO FINANCEIRO

SIGNATÁRIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
CONCEDENTE	**15.220,00**		**15.220,00**			**15.220,00**
CONVENETE	2.140,00	2.140,00	2.140,00	2.140,00	2.140,00	2.140,00
TOTAL	**17.360,00**	**2.140,00**	**17.360,00**	**2.140,00**	**2.140,00**	**17.360,00**
SIGNATÁRIO	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
CONCEDENTE		**15.220,00**		**7.610,00**	**7.610,00**	**7.610,00**
CONVENETE	2.140,00	2.140,00	2.140,00	2.140,00	2.140,00	2.140,00
TOTAL	**2.140,00**	**17.360,00**	**2.140,00**	**17.360,00**	**2.140,00**	**2.140,00**

COLOCAMO-NOS à DISPOSIÇÃO PARA MAIS ESCLARECIMENTOS E CONTAMOS COM A APROVAÇÃO DO NOSSO PLANO DE TRABALHO, PARA QUE POSSAMOS CONTINUAR COM ESSE ATENDIMENTO SOCIAL À COMUNIDADE DE PONTE NOVA.

Ponte Nova, 20 de setembro de 2019

ANTONIO DA COSTA CASTANHEIRA JUNIOR
Presidente

CENTRO TERAPÊUTICO RECANTO DA VIDA
Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos
Av. Dr.José Mariano/566 Palmeiras.
CEP: 35.430-228 - Ponte Nova – MG
CGC. 04.556.087/0001-39
995579519

ANALISTA DO PROCESSO	_____/_____/_____ _____ Assinatura
APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO	_____/_____/_____ _____ Assinatura
APROVAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL	_____/_____/_____ _____ Assinatura